



4ª Vara Cível da Comarca de Diadema/SP

Edital de Praça e Intimação do(s) executado(s) **Adalberto Mota Carneiro (CPF 028.908.048-79)** e **Mylene Busin (CPF 084.406.588-93)**, bem como eventuais credores hipotecários, nos autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial** requerida por **J.G. Barbosa e Cia. Ltda.** Processo nº **0005803-49.2012.8.26.0161**.

A Dra. **Marisa da Costa Alves Ferreira**, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Diadema/SP, na forma da Lei. Faz Saber, aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

Da Praça – A 1ª Praça terá início no dia **29/08/16**, às **11:00h** e se encerrará no dia **01/09/16** às **11:00h**. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a 2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia **01/09/16**, às **11:01h** e se encerrará no dia **23/09/16**, às **11:00h**.

Do Condutor da Praça – A Praça será realizada por Meio Eletrônico, através do Portal www.destakleiloes.com.br e será conduzida pela Gestora Judicial DESTAK LEILÕES, através de sua Leiloeira Oficial Sra. Mariangela Bellissimo Uebara, matriculada na JUCESP sob nº 893.

Do Valor – na 1ª Praça o valor mínimo para a venda do bem apregoado será o valor atualizado da avaliação judicial. Na 2ª Praça o valor para a venda corresponderá a no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor atualizado da avaliação judicial, conforme artigo 13 do provimento CSM 1625/09.

Da Comissão – A comissão devida ao gestor será paga à vista pelo arrematante no valor de 4% (quatro por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, conforme artigo 17 do provimento CSM 1625/09.

Dos Lances – Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do portal www.destakleiloes.com.br.

Dos Débitos – Eventuais débitos sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção dos débitos fiscais que serão sub-rogados com o produto da arrematação, nos termos do art. 130, §º único do Código Tributário Nacional.

Do Acordo - A partir da publicação do Edital, caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão da Praça, ficam os executados obrigados a pagarem o valor da comissão devida à Gestora DESTAK no importe de 4% (quatro por cento) do valor do acordo. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM 1625/09 e o *caput* do artigo 335 do Código Penal.

Remição e Desistência – Nos casos de remição e/ou desistência da praça pelo(a)(s) exequente(s), a parte que remiu ou desistiu deverá arcar com os custos do leiloeiro, fixados em 4% (quatro por cento) sobre o valor atualizado do débito.

Bem – Um terreno constituído pelo lote nº 33, da quadra “I”, do loteamento denominado “Campos da Cantareira - 2ª gleba”, situado na Serra da Cantareira, Bairro do Cumbary, na zona urbana do Município e Comarca de Mairiporã, medindo 25,00m de frente para a Av. Caraguatá, sendo 15,00m em reta e 10,00m em curva para fora; 60,00m da frente aos fundos, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel, onde confronta com o lote nº 34; 61,00m da frente aos fundos, do lado direito, onde confronta com o lote nº 32; e 24,00m de largura nos fundos, onde confronta com o lote nº 07, encerrando uma área total de 1.477,00m², mais ou menos. Imóvel objeto da matrícula nº 28.446 CRI/Mairiporã e C.M. sob nº 04:98.09.33.

O imóvel será vendido em caráter “ad corpus” e no estado em que se encontra.

Ônus – Consta na Av. 05 (06/03/14) a penhora exequenda. Segundo Av. 06 (18/12/14) consta penhora nos autos da Ação de Execução Civil, proc. nº 0002965-94.2013.8.26.0001 em trâmite perante a 7ª Vara Cível do Foro Regional de Santana, Comarca de São Paulo/SP.

Avaliação (novembro/2014) - R\$248.138,00.

Ficam os executados, bem como eventuais credores hipotecários INTIMADOS das designações supra, nos termos do §único do art. 889 do CPC.

Não consta nos autos, recursos pendentes de julgamento. Nada mais. Diadema, 23.06.16.

Marisa da Costa Alves Ferreira
Juíza de Direito